



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 4623, DE 2020

Proíbe reajuste no valor das mensalidades das instituições de ensino fundamental, médio e superior da rede privada para o ano de 2021.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



Página da matéria



# **SENADO FEDERAL**

## Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2020**

Proíbe reajuste no valor das mensalidades das instituições de ensino fundamental, médio e superior da rede privada para o ano de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ficam as instituições de ensino fundamental, médio e superior da rede privada proibidas de aumentarem os valores de suas mensalidades para o ano de 2021, em relação ao ano anterior.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator à multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Diante da pandemia do coronavírus, houve a suspensão das atividades das instituições escolares por todo o país. Ao mesmo tempo, as famílias estão perdendo suas fontes de renda em função das corretas medidas de isolamento social.





## **SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Neste contexto, é fundamental que o Congresso Nacional crie leis de proteção aos consumidores. Para tanto, o presente projeto a manutenção do valor das mensalidades para o ano de 2021.

Vale lembrar que tal medida tem como compensação financeira o fato de que, no período de suspensão de suas atividades presenciais, essas instituições tiveram redução de seus custos (água, energia, alimentação, manutenção, entre outros).

Além disso, a possibilidade de suspensão dos contratos de trabalho, com pagamento do seguro desemprego pelo Poder Público, foi medida que desonerou os custos operacionais das escolas e faculdades privadas no período da pandemia.

Diante do exposto, peço apoio dos pares à aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões,

**Senador Rogério Carvalho  
PT – SE**



SF/20838.61750-02